

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 10 de novembro de 2025

Ofício nº. 512/2025

Assunto: resposta do requerimento 114/2025 da vereadora Ana Luiza Rilko Mattar e do vereador Rinaldo Grou Gobbi.

Senhor Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em resposta à solicitação formulada.

Sendo o que nos cabia informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Protocolo 11.144.125 08:18h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.213.409/0001-01

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessora da Presidência 

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019

OFÍCIO 03/2025

Igarapava/SP, 04 de novembro de 2025

Ilustríssimos senhores vereadores,

Em resposta a requerimento nº 114/2025, que solicita informações quanto ao indeferimento do pedido de inclusão do Centro de Convivência do Idoso no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no que compete a este conselho, informo que o indeferimento ocorreu por decisão colegiada (por membros do referido conselho), com base na Resolução nº 02/2018 (em anexo), que regulamenta os critérios para registro e renovação de registro das entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e a legislação vigente, cujas alegações para o indeferimento encontram-se na ata em anexo.

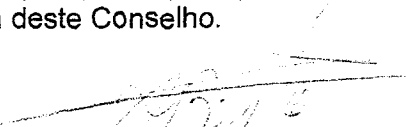
Em relação à responsabilidade pela produção dos dados e informações para apresentação no processo de inclusão, informamos que a organização, elaboração e fidedignidade de toda a documentação exigida para o registro no CMDPI é de responsabilidade exclusiva da entidade solicitante.

Consta nos registros que a primeira solicitação de inscrição e indeferimento ocorreu em 2019, quando o CMDPI, para não incorrer em pontuações equivocadas, encaminhou a documentação apresentada pelo Centro de Convivência do Idoso à Consultoria Confiatta para apreciação e recomendações relativas a uma nova solicitação de inscrição.

Quanto à previsão de regularização da situação, foi informado pelo Centro de Convivência do Idoso que estão sendo tomadas as providências para nova solicitação de inscrição, sobretudo, referente à regularização do endereço administrativo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que estejam dentro da competência deste Conselho.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Bento
Presidente do CMDPI

Ilustríssimos Senhores
Ana Luiza Rilko Mattar
Rinaldo Grou Gobbi
Vereadores da Câmara Municipal
Igarapava/SP



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI DE IGARAPAVA - SP

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 13h30, em uma das salas do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de Igarapava, também sede do CMDPI, iniciamos reunião ordinária do conselho com a seguinte pauta: **1) Apresentação dos novos conselheiros indicados pela Prefeitura Municipal. 2) Deliberação sobre a inscrição do Centro de Convivência do Idoso (CCI) no CMDPI.** A reunião foi aberta para início e apresentação das temáticas: **1) Apresentação dos novos conselheiros indicados pela Prefeitura Municipal.** Os novos conselheiros Elder Arcega (titular representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico), Kênia Colombo Colmanetti (titular representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes) e Robson Sousa Lisboa (suplente representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, que participou online) se apresentaram, oportunidade em que os demais conselheiros presentes, também se identificaram e acolheram os novos membros. **2) Deliberação sobre a inscrição do Centro de Convivência do Idoso (CCI) no CMDPI:** foi deliberado sobre a solicitação de inscrição do Centro de Convivência do Idoso no CMDPI, conforme documentação entregue pela instituição na última reunião ordinária deste conselho, quando foi dado prazo para que os conselheiros analisassem e se manifestassem favoráveis ou desfavoráveis à referida inscrição na data de hoje. A solicitação de inscrição do CCI foi indeferida, não havendo nenhuma manifestação favorável à mesma. Dentre os motivos do indeferimento relatados, estão: a necessidade de Certificação CEBAS; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); estar em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; ausência de regularização da documentação referente ao endereço administrativo, ausência do alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (Departamento Municipal de Saúde) ou da informação do motivo da ausência do documento firmando Termo de Compromisso de Regularização com manifestação favorável da vigilância sanitária; utilização de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal com pagamento de funcionários, tarifas de água, energia e reforma do prédio; cobrança de mensalidade dos associados e realização de eventos como fonte de receita; plano de trabalho em desconformidade com o modelo exigido na resolução 02/2018; ausência da cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Foi lembrado, também, do ofício nº 020/2019, emitido pelo CMDPI ao CCI na data de 06 de novembro de 2019 constando que, para não incorrer em pontuações equivocadas quanto ao pedido de inscrição da instituição, encaminhou-se à Consultoria Confiatta, toda documentação recebida na época, para análise e orientações posteriores, sendo elencadas, neste ofício, recomendações da empresa a serem cumpridas para a realização de uma nova solicitação de inscrição. Por fim, foi dado espaço de fala a todos os presentes, e não havendo manifestação, a reunião foi encerrada e eu, Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida, redigi a presente ata. Igarapava, 21 de fevereiro de 2025.

Antonio Carlos Bento

Diego Pierazzo C. Almeida

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE IGARAPAVA

Lei nº. 422 de 01/03/2010
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro
Igarapava - SP - CEP 14.540-000

Resolução nº02/2018

Regulamenta os Critérios para Registro e Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Igarapava.

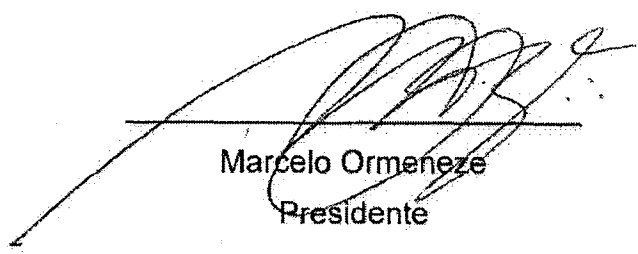
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Igarapava, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 422 de 01/03/2010, considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 que definem sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Entidades sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Igarapava".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Igarapava, 25 de Setembro de 2018.



Marcelo Ormeneze
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE IGARAPAVA

Lei no. 422 de 01/03/2010
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro
Igarapava - SP - CEP 14.540-000

CRITÉRIOS PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DEREGLSTRO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IGARAPAVA -SP.

1. Poderão obter registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Igarapava - CMDI, as entidades sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento ao idoso, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

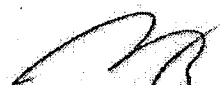
- 1.1 Políticas sociais básicas, previstas na Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994;
- 1.2 Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que necessitarem;
- 1.3 Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- 1.4 Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- 1.5 Proteção jurídico-social por entidades de defesa de direitos dos idosos;
- 1.6 Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

2. Quanto às atividades:

2.1 Entidades que atuem com a prestação de serviço direcionados ao Idoso, bem como entidades que atuam na defesa de direito dos idosos, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

3. Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE IGARAPAVA

Lei no. 422 de 01/03/2010
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro
Igarapava - SP - CEP 14.540-000

3.2 Não distribuem resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;

3.3 Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

3.4 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

4. Quanto à documentação a ser apresentada da Mantenedora e suas executoras, caso existam:

4.1 Requerimento de registro (formulário fornecido pelo CMDI);

4.2 Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.3 Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.4 Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

4.5 Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;

4.6 Cópia do CNPJ atualizado;

4.7 Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

4.7.1 Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Vigilância Sanitária – emitida pela SMS Secretaria Municipal de Saúde;

4.7.2 Caso a Entidade não possua a documentação referida no item 4.7.1. deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMDI avaliar a possibilidade de registro/renovação baseado no presente ajuste.

4.8 Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE IGARAPAVA

Lei no. 422 de 01/03/2010
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro
Igarapava - SP - CEP 14.540-000

4.9 Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas - ILPI, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1 Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo do idoso, conforme padrão estabelecido pelo CMDI;

4.9.2 Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada idoso, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade.

4.10 Plano de trabalho, conforme formulário anexo, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

4.11 No caso de renovação do Registro no CMDI o relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;

4.12 Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMDI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;

4.13 Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Igarapava;

4.14 Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

- cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do certificado de registro anterior.

5. Quanto à renovação:

5.1 O prazo de vigência do certificado será de até dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE IGARAPAVA

Lei no. 422 de 01/03/2010
Rua Dr. Gabriel Villela, 413 - Centro
Igarapava - SP - CEP 14.540-000

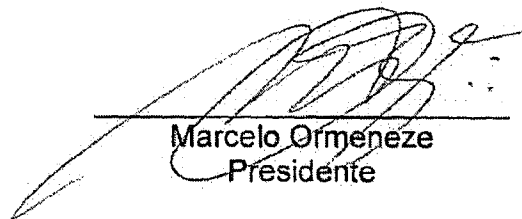
6. Quanto às alterações na Entidade:

6.1 Toda alteração realizada na Entidade deverá ser encaminhada ao CMDI para atualização do Certificado de Registro.

7. Os fluxos de tramitação dos processos de registro serão estabelecidos por uma Comissão definida pelo Conselho;

Observação: Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida, após a conferência.

Igarapava, 25 de Setembro de 2018.



Marcelo Ormeneze
Presidente

(LOGO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO

- () INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
- () RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Senhor(a) Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Igarapava – CMDI
Cidade/UF:

A Entidade Social, denominada _____

representada por _____

representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº _____, firma o presente requerimento, constando em anexo os documentos solicitados no item 4 da Resolução nº 02/2018 do CMDI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a entidade atende aos princípios previstos no Estatuto do Idoso.

Igarapava-SP, ____ de _____ de ____.

Presidente da Entidade

(LOGO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

I – ENTIDADE

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Caixa Postal:	DDD – Telefone:
Data da Fundação:	Número do CNPJ:	
e-mail:		

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	Número do RG/Órgão Exp.:	
Número do CPF:	Período do Mandato:	

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS:

V – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".

() Consta no Art.: _____

() Não Consta

02. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".

() Consta no Art.: _____

() Não Consta

03. "Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos".

() Consta no Art.: _____

() Não Consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".

() Consta no Art.: _____

() Não Consta

(LOGO DA ENTIDADE)

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Mandato: _____

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro			

VII – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S)

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a (Nome da Instituição),
_____ com sede (Endereço),
_____ na cidade de Igarapava-
SP, inscrita no CNPJ nº _____, está em pleno e
regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo suas finalidades
estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ____/____/____ a
____/____/____, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

Vice-Presidente Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

Tesoureiro Nome completo _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço Residencial _____

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Igarapava-SP, de _____ de _____

Presidente da Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Lei no. 422 de 01/03/2010

Rua Dr. Gabriel Villela, 413 – Centro

Igarapava – SP - CEP 14.540-000

Roteiro para o Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade.

Inclui: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 anos.

Devendo conter: Identificação da Entidade ou Organização; Nome, localização, município, data da criação, público alvo atendido, etc.

Apresentação: Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou sejam o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar. E os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

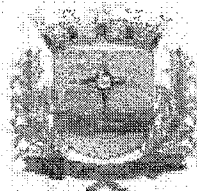
Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Alterações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 114/2025¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Os Vereadores do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público destacam-se o dever de probidade, o dever de eficiência e o dever de prestar contas;

Considerando a função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo;

Considerando que o pedido de informações constitui instrumento essencial para o exercício dessa atividade fiscalizatória;

Considerando a importância de obter informações junto à Senhora Secretária Municipal de Assistência Social acerca do pedido de inclusão do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Igarapava no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando que o presente pedido tem por objetivo garantir a transparência dos atos da Administração Pública e assegurar o acompanhamento das ações voltadas à pessoa idosa em nosso município;

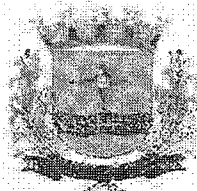
Considerando, por fim, que é imprescindível que esta Casa Legislativa acompanhe, com a devida atenção, as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

- 1) Qual o motivo alegado para o indeferimento do pedido de inclusão do Centro de Convivência da Pessoa Idosa no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 2) Quais foram as pendências ou irregularidades documentais ou técnicas apontadas para justificar tal decisão;
- 3) Quem é o responsável pela produção dos dados e informações que embasaram o processo de inclusão do Centro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 4) Desde quando o indeferimento vem ocorrendo e em quantas oportunidades o pedido de inclusão foi reapresentado;
- 5) Se há previsão de regularização da situação e quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa para viabilizar a devida inclusão;
- 6) Quais alegações formais constam no ato de indeferimento emitido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 7) Se existe Ata da reunião do Conselho que analisou o pedido de inclusão, solicitando o envio de cópia integral do referido documento;
- 8) Se há Despacho Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao processo, solicitando também cópia;
- 9) Se foi elaborado Parecer Jurídico ou manifestação da Presidência do Conselho sobre o pedido de inclusão, devendo igualmente ser encaminhada cópia a esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 16 de outubro de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Rinaldo Greu Gobbi
RINALDO GREU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

PROTÓCOLO
21/10/25 08:04
ATA
HORA
Mayra Lima